

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____, DE 2005
(Do Sr. Luiz Bittencourt)

Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda a respeito de denúncias de possíveis fraudes praticadas no Banco do Brasil S.A com a finalidade de reclassificar suas agências.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, requero a V.Exª que seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o seguinte pedido de informações, com base nos fatos relatados a seguir:

Recebemos uma correspondência, de autoria de um grupo de funcionários do Banco do Brasil, auto-intitulado “GRUPO ÉTICO DE FUNCIONÁRIOS DO BB”, que tem por objeto uma denúncia sobre possíveis fraudes que estariam sendo cometidas na atual gestão do Banco do Brasil S A, envolvendo o Vice-presidente da área de Varejo e Distribuição, Edson Machado Monteiro e o Diretor da área de Distribuição, Paulo César Simplício.

Segundo essa correspondência, esses dirigentes do Banco do Brasil, em suas esferas de atuação, estariam liderando um grupo de funcionários interessados em maquiar números e apresentar resultados fictícios em proveito próprio.

Assim, ainda de acordo com a denúncia, no ano de 2004, esses dirigentes, conjuntamente com vários Superintendentes, para beneficiarem um grupo de funcionários que lhes dá apoio, teriam realizado um grande

movimento de implantação fictícia de cheques especiais em contas de pessoas físicas e jurídicas, maquiando os números do Banco.

Tal manobra, segundo a denúncia, teria o “objetivo direto de beneficiar internamente essas pessoas e seus subordinados, através de um mecanismo interno, criado por eles próprios, de reclassificação de agências”.

Segundo os funcionários denunciantes, tal modelo de reclassificação estaria representado por uma planilha, no formato Excel, na qual o item decisivo é a quantidade de contratos de “cheques especiais” (tanto pessoa jurídica, quanto pessoa física) que uma determinada agência possui. De acordo com esse critério, quanto maior o número de contratos de “cheques especiais” que uma determinada agência viesse a totalizar, até o final de 30 de setembro de 2004 (data que foi atribuída como ponto de corte para a tal reclassificação), mais aumentaria o multiplicador e a possibilidade dessa agência subir de nível no *ranking* geral.

Com esse propósito ardiloso, a diretoria do Banco do Brasil teria manipulado e burlado os números internos do Banco, com a finalidade de promover de nível uma grande quantidade de agências (as quais, em sua maioria, teria fraudado os números), em detrimento de outras, que foram injustamente rebaixadas, por não participarem do tal “grupo” de conluio e de fraudes. Não obstante esse fato, a Diretoria ainda teria delegado, aos Superintendentes, o poder de manipular a seu bel prazer o nível de 10% das agências.

De acordo com a denúncia, somente agora, decorridos vários quase seis meses de 2005, é que essa grande fraude contábil veio à tona e estaria exposta diariamente para os funcionários do Banco, por intermédio do “*site*” (página eletrônica na Internet) da Diretoria de Distribuição, sendo objeto de constantes reclamações internas dos funcionários

Há informações, na carta-denúncia, de que, somente na Superintendência Estadual São Paulo - III, o cancelamento de contratos de “cheques especiais” de pessoas jurídicas já monta, este ano, a 6.000 contas. Também, em 2005, já teriam sido canceladas mais de 30.000 contratos de “cheques especiais” para pessoas físicas. De acordo com a denúncia, teria sido nessa Superintendência III de São Paulo, que ocorreu o maior número de promoções de agências, o que revelaria o tamanho da fraude montada.

A fraude estaria espalhada por agências de vários Estados, que no cômputo do item “**realizados no ano**” subtraído do item “**cancelamentos no ano**”, ainda apresentariam, ao final do mês de maio do corrente ano, um saldo negativo na produção de cheques especiais. Em outros casos, o que nos causa maior indignação, ter-se-ia verificado um movimento ilícito de “fazer e cancelar cheques especiais”. De acordo com a carta-denúncia, tal prática teria ocorrido, por exemplo, no Paraná, que este ano apresenta uma produção de 0,05 contratos de cheques especiais “pessoa jurídica” por agência, sendo considerado um universo de 250 agências, com 20 funcionários em média, o que denotaria claramente a enorme fraude.

Diante de todos os fatos acima expostos, rogamos a S.Ex^a, Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que tome todas as providências necessárias no sentido de nos esclarecer e nos informar, o mais rápido possível, acerca das seguintes questões:

- a) Há, ou houve, de fato, um sistema de “reclassificação” de agências no âmbito do Banco do Brasil S.A ?
- b) Caso afirmativo, se esse procedimento é do conhecimento da Diretoria do Banco do Brasil e se conta com sua anuência?
- c) Ainda, caso seja afirmativo, procedem os critérios acima mencionados, quais sejam de quantificar o número de contratos implantados de “cheques especiais” em uma determinada agência do Banco, com a finalidade de classificá-la numa espécie de *ranking*?
- d) Se tal prática for verdadeira, informar ainda se essa prática de “empurrar” ou cancelar contratos de cheques especiais nos clientes do Banco não fere dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), a exemplo de “venda casada” de produtos, além de infringir normativos do Banco Central do Brasil?

- e) Se há conhecimento do Banco Central do Brasil sobre essa prática e se há respaldo legal para tanto?
- f) Enviar-nos um sumário da relação contendo a quantidade de contratos de “cheque especial” implantados e cancelados, relativos às pessoas físicas e pessoas jurídicas, das 50 agências que foram “promovidas” entre 31 de dezembro de 2003 e 31 de dezembro de 2004, e que tiveram o maior índice de cancelamento de contratos de “cheque especial”. Estes dados devem refletir as posições nas datas de 31-12-2003, 30-09-2004; 31-12-2004 e 31-03-2005.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado **LUIZ BITTENCOURT**